



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, CAPUT, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, torna público a Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, caput, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Presencial a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR JUNTO AO INMETRO PARA OS SEGUINTE CAMINHÕES, PLACAS: QJZ7859, QHN4F92, QHN4G02, QHJ5F23, MMM5854, MIF8576, QHV1016, RLO2G04, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE Nº 039/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REQUISITADA
1	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA CAMINHÃO.	SERVIÇO	8

2.1. O valor total deste processo de dispensa é de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, compreendendo 8 (oito) serviços de inspeção veicular no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) cada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o veículo Caminhão Placa QJZ7859 e o veículo Caminhão Placa RLO2G04, foram retidos pela Polícia Rodoviária Federal em 20 de fevereiro de 2024 e 11 de Março de 2024, respectivamente, conforme GRVs – Guia de Remoção de Veículo de n.º 006607 e nº 006657.

3.1.1. Considerando que os motivos de recolhimento constam:

- Infração ao CTB (Lei 9503/97) Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado (230 V) A. I. T721573363-T725294767.
- Infração ao CTB (Lei 9503/97) Conduzir o veículo com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN (...) A. I. T721573371-T725294779.
- Infração ao CTB (Lei 9503/97) Conduzir o veículo com vidros total ou parcialmente cobertos por películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas. (230 XVI): AI T721590365-T725294787.

3.2. Considerando que o Município efetuou o pagamento do licenciamento do exercício 2023, porém não foi possível a obtenção do documento impresso devido a necessidade de instalação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

de Dispositivo de Segurança, o qual ainda não foi realizado, mas já detém de Processo Licitatório, conforme Processo nº 164/2023, Pregão Presencial nº 066/2023 e Ata de Registro de Preços 117/2023 formalizada com a empresa Oficina Dois Irmão LTDA-EPP em 20 de dezembro de 2023.

3.3. Considerando que a inspeção veicular para inclusão de dispositivos de segurança em caminhões caçamba é obrigatória pela legislação de trânsito brasileira, e se faz necessária para que o veículo da municipalidade tenha o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que foram sanadas as Irregularidades constantes no documento GRV – Guia de Remoção de Veículo n.º 006607-006657 e Documento de Liberação Condicionada – DLC 0806.240220.1627-006, emitido pela Polícia Rodoviária a fim de receber a liberação definitiva para tráfego junto a Polícia Rodoviária Federal.

3.4. Considerando que estes veículos são utilizados para transporte de materiais de uso contínuo da Secretaria municipal de Infraestrutura e auxiliam na manutenção de estradas e vias do município.

3.5. Considerando que a cada dia que o veículo fica apreendido, o Município arcará com mais gastos com estadia para permanência no Pátio.

3.6. Considerando que a cada dia que o veículo não esteja disponível para a Secretaria municipal ocorre o comprometimento da continuidade dos serviços prestados à população com relação a manutenção das vias públicas.

3.7. Considerando que a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar, e caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação).

3.7.1. Considerando que há hipótese de contratações emergenciais decorrentes de emergência ou contextos de crise em que não é viável a formalização de um procedimento licitatório ordinário, considerando o grau de urgência na prestação dos serviços.

3.8. Considerando que caso esses caminhões não sejam devidamente licenciados, poderão acabar sendo retidos pela organização responsável Polícia Rodoviária Federal

3.9. Considerando que as contratações emergenciais, previstas na Lei nº Lei 14.133/21 encontram previsão no art. 75, inciso VIII, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)

3.10. Justifica-se a contratação emergencial, **em função da extrema urgência de atendimento**, visto que foi condicionada a data de **17/03/2024** para reapresentação do Veículo Devidamente regularizado conforme Documento de Liberação Condicionada – DLC 0806.240220.1627-006 emitido pela Polícia Rodoviária, caracterizando a urgência de atendimento desta situação que está ocasionando prejuízo e comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

3.11. Considerando que todos os veículos citados estão em condições semelhantes, e precisam ser devidamente licenciados com a inspeção do INMETRO, para que não aconteça novas apreensões.

3.12. Isto posto, faz-se necessário a contratação anteriormente informada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Corupá- SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

4. CONTRATADO

INSPOMETRO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 08.969.490/0001-40, com sede na Rua 25 De Julho, Nº 369, Bairro Vila Nova, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-000.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo a Empresa **INSPOMETRO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.969.490/0001-40, com sede na Rua 25 De Julho, Nº 369, Bairro Vila Nova, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-000, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos serviços é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha.

5.3. Ainda a empresa foi escolhida pela proximidade com a Contratante, considerando que os caminhões apreendidos não podem rodar e precisam ser transportados até o local da inspeção, otimizando o tempo dos servidores que ficarão responsáveis pela regularização do veículo e também mais gastos a municipalidade.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o Art. 75, **CAPUT, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.7. Comprovação do vínculo/cadastro da empresa junto ao INMETRO.

7.1.8. Orçamento devidamente assinado.

7.1.9. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes->



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

apf.apps.tcu.gov.br/, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	001- DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
Ação	2014- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Subelemento	3339039990000000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Vínculo	150070000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. Reduzido	260

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, compreendendo 8 (oito) serviços de inspeção veicular no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) cada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado ao município.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Os preços não serão reajustados durante a execução dos serviços, fixados aos valores da proposta fornecida pela contratada.

10.7. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e no presente edital, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por uma empresa credenciada/cadastrada junto ao INMETRO para validade da inspeção.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser executado na sede da Contratada, conforme informado no orçamento, dentro dos limites do município, o qual será pré agendado com a empresa através da Secretaria Requisitante, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva **NOTA DE EMPENHO** exclusivamente emitida pelo setor requisitante

11.3. A realização dos serviços de inspeção será em parcela única, em dia e horário estipulado pela Secretaria Requisitante, de acordo com a disponibilidade da Contratada.

11.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Secretaria, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

11.6. O serviço deverá ser realizado conforme as condições e valores descritos na proposta orçamentária.

11.7. Após o agendamento com a Contratada, a mesma terá até 1 (um) dia útil para a realização do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.1.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

12.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à prestação dos serviços contratados, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito e bom fornecimento dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2 Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

12.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

12.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

12.2.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.12 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos serviços prestados, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

12.2.13 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O objeto contratado será acompanhado por servidor indicado através da Secretaria Requisitante, o mesmo deverá acompanhar a realização dos serviços e verificar se estão dentro das condições solicitadas pelo município.

13.2 Considerando que o presente processo será realizado de forma única, não haverá indicação de fiscal e gestor de contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 Não se Aplica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 19 de março de 2024.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 6.225/2021
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO